

**PLANILHA DE CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA**

<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESPOSTA</b>	<b>STATU</b>
3.1	<p>Apresentar Termo de Referência para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, objetivando estabelecer ações e procedimentos necessários à implementação dos princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observado, além dos dispositivos legais mencionados, o conteúdo mínimo previsto no art. 19 da Lei n.º 12.305/2010, além do seguinte:</p>	<p>O Município de Aracruz abriu o processo nº 17826/2015 em 22 de dezembro de 2015 onde contém o termo de referência do PMGIRS bem como a lei nº 4047/2016 que aprova o Plano de Resíduos sólidos do Município de Aracruz.</p>	100%
3.1.1	<p>O sistema de coleta seletiva será implantado pelo município e deverá estabelecer, no mínimo, a separação de resíduos secos e úmidos e, progressivamente, ser estendido à separação dos resíduos secos em suas parcelas específicas, segundo metas estabelecidas no respectivo plano.</p>	<p>O setor da gerencia de Limpeza Pública da secretaria de Transporte e Serviços Urbanos de Aracruz, trabalhou em conjunto com as secretarias de Meio Ambiente, Educação, Agricultura, Saúde e sociedade civil organizada no sentido de ampliar a Coleta Seletiva em todo o território municipal no ano de 2017. Fomentou o Planejamento Estratégico para o ano de 2018, no qual estão contidos a elaboração dos projetos escritos de compostagem, recolhimento de óleo vegetal e destinação dos móveis usados.</p>	100%

3.1.2	<p>No caso dos municípios licenciadores e para o atendimento ao disposto no subitem anterior, nos termos da Lei 12.305/10 e 9.264/09-ES, exigir plano de gerenciamento de resíduos, quando do licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, definindo os procedimentos para o acondicionamento adequado e disponibilização dos resíduos sólidos objeto da coleta seletiva, bem como medidas que promovam a redução da geração dos resíduos, principalmente os perigosos</p>	<p>O setor da gerência de controle e qualidade ambiental GCQA é responsável pelo licenciamento ambiental das atividades efetiva e potencialmente poluidoras, procedimento administrativo no qual são analisados os aspectos ambientais das atividades, ou seja, os elementos desta que possam interagir com o meio ambiente, de forma positiva ou negativa, e ao final, ponderar os controles ambientais mais adequados a serem cobrados ao empreendedor, de maneira a minimizar os impactos ambientais negativos e potencializar os impactos ambientais positivo. Deste modo, é cobrado de todas as atividades licenciadas pela GCQA, a saber, as presentes nos Anexos II e III da Resolução CONSEMA nº 02 de 03 de novembro de 2016, que se enquadrem nos termos do Art. 20 da Lei nº 12.305/2010 PNRS, a elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, dentro dos critérios, diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Art. 21 da referida lei e das demais legislações ambientais pertinentes.</p> <p>Os PGRS elaborados são avaliados pelos técnicos do GCQA no que concerne ao seu conteúdo e aos requisitos técnicos e disposições legais, sendo solicitado, sempre que necessário, correções ou complementações, e ao final da avaliação, é exigida sua implementação, requisitando documentação comprobatória das medidas tomadas, quanto a segregação, acondicionamento temporário, movimentação e destinação dos mesmos no âmbito de condicionantes ambientais das licenças emitidas.</p>	100%
-------	---	---	------

<p>3.1.3</p>	<p>Regulamentação da aplicação ao gerador de penalidade administrativa de multa pela segregação, acondicionamento e ou disposição, para coleta, ou devolução, dos resíduos sólidos gerados, reutilizáveis e recicláveis, de forma inadequada ou indiferenciada.</p>	<p>No Município de Aracruz a lei que trata das sanções aplicáveis às infrações cometidas contra o meio ambiente é o Decreto nº 12.507 de 30 de junho de 2004, que regulamenta as Normas do Poder de polícia Administrativa em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 2.436 de 26 de dezembro de 2001 (Código Municipal de Meio Ambiente de Aracruz).</p> <p>Quanto às penalidades referentes à gestão inadequada de resíduos sólidos, podemos extrair do Decreto nº 12.507/2004 o que segue:</p> <p><i>Art. 100- Emitir ou despejar <b>resíduos sólidos</b>, líquido e gasosos causadores de degradação ambiental, em desacordo com as normas ou licença ambiental:</i></p> <p><i>I- multa simples do Grupo VI, para pessoa física, apreensão dos produtos, dos instrumentos, dos equipamentos, dos veículos, e suspensão da atividade;</i></p> <p><i>II- multa simples do Grupo VIII, para pessoa jurídica, apreensão dos produtos, dos instrumentos, dos equipamentos, dos veículos, e suspensão da atividade;</i></p> <p>Considerando que a implementação e a correta execução dos planos de Gerenciamento de Resíduo Sólidos - PGRS são objetos de controles ambientais inseridos em forma de condicionantes na licenças ambientais, caso o empreendedor proceda de forma inadequada nessas situações este pode ser penalizado por meio do Art. 200 do Decreto 12.507/2004.</p> <p><i>Art.200- <b>Descumprir condicionante de licenciamento ambiental:</b></i></p> <p><i>I- multa simples do Grupo IV para condicionantes da Licença Municipal de Localização;</i></p> <p><i>II- multa simples do Grupo VI para condicionantes de Licença Municipal de Instalação;</i></p> <p><i>III- multa simples do Grupo VIII para condicionantes de Licença Municipal de Operação ou Licença Municipal de Ampliação.</i></p> <p><i>PARAGRÁFO ÚNICO- Multa em dobro se a infração resultar degradação da qualidade ambiental.</i></p>	<p>100%</p>
--------------	---	---	-------------

3.1.4	<p>Deverão ser estabelecidos critérios para identificação dos empreendimentos industriais e comerciais produtores de resíduos que, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares, exigindo-se dos mesmos a elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com o conteúdo mínimo previsto no art. 21 da Lei n.º 12.305/2010 e artigos 55, 56 e 57, do Decreto 7404/10.</p>	<p>A GCQA é o setor responsável pelo licenciamento ambiental das atividades efetiva e/ou potencialmente poluidoras consideradas de impacto ambiental de âmbito local no Município de Aracruz, conforme as disposições da legislação ambiental em vigor. Por meio da Resolução nº 002, de 03 de novembro de 2016, o Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, em consonância com o disposto na alínea 'a', do inciso XIV, do art. 9º, da Lei Complementar nº 140/2011, definiu a tipologia das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local considerado os critérios de porte, potencial poluidor e natureza das atividades, as quais deverão se sujeitar ao licenciamento ambiental municipal, ver documento em anexo.</p> <p>Deste modo, todas as atividades contidas no Anexo II e III da Resolução CONSEMA nº 002/2016, passam por uma avaliação durante o processo de licenciamento ambiental quanto aos seus aspectos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos, sendo então, exigido destas atividades/empreendimentos, o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, por meio da apresentação, execução e monitoramento de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme pode ser observado nas condicionantes ambientais das licenças em anexo.</p> <p>Cabe frisar, que os controles ambientais estabelecidos no licenciamento ambiental, no que se refere à gestão dos resíduos sólidos, estão consubstanciados nas melhores técnicas e nas disposições legais pertinentes, observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNS.</p>	100%
-------	--	---	------

3.1.5	Deverão ser especificados os termos e etapas em que se dará a participação de cooperativas ou de associações de catadores de materiais recicláveis no gerenciamento dos resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis.	Segue o contrato nº 053/2017 e o termo de referência da PMA com a associação de trabalho dos catadores de materiais recicláveis do município de Aracruz- Recycle Aracruz, onde é definida a participação da Associação na coleta, transporte e triagem dos resíduos recicláveis, bem como as rotas e mapas setoriais onde a Associação deverá atuar no município.	100%
3.1.6	Mecanismos de implementação de sistemas de compostagem de resíduos sólidos orgânicos.	Ocorre de forma inicial em algumas escolas do município que possuem horta, reutilizando as cascas dos alimentos como adubo nos seus cultivos. Nos programas de Educação Ambiental estão previstos o incentivo em realizar a compostagem nas escolas (quando viável). Como descrito no item 3.1.1 o projeto de compostagem está em fase de implantação. Este projeto de compostagem utilizará material orgânico de escolas, domicílios e de material dos cortes de árvores do município.	100%
3.1.7	Estruturação de rede de pontos de recolhimento de óleo vegetal e móveis usados.	Os projetos estão em fase final de elaboração. A estrutura para armazenamento e triagem dos móveis está em fase de construção nas dependências da Prefeitura Municipal de Aracruz. E está sendo elaborado junto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social um cadastro de famílias de baixa renda para posterior recebimento dos móveis utilizáveis. O projeto de óleo vegetal apresenta em seu escopo a estruturação da rede de coleta e destinação do óleo para pessoas e associações que trabalham com a fabricação de sabão artesanal.	100%

3.1.8	<p>Promover estudos e propor medidas visando a desoneração tributária de produtos recicláveis e reutilizáveis e a simplificação dos procedimentos para o cumprimento de obrigações acessórias relativas à movimentação de produtos e embalagens fabricados com estes materiais.</p>	<p>A Prefeitura Municipal de Aracruz por meio de suas secretarias envolvidas no processo está trabalhando para montar instrumento viável de utilização. Com a implantação dos projetos de reutilização de móveis e óleo vegetal a municipalidade atenderá a comunidade. Além de proporcionar incentivo para que as comunidades possam formar associações para comercialização de produtos artesanais oriundos do óleo que antes eram descartados de forma inadequada. Já foram iniciadas as conversas para a parceria junto à associação de mulheres da comunidade indígena de Areal, que hoje trabalha com a fabricação de sabão e sabonetes.</p>	100%
3.1.9	<p>Estabelecer, por meio de estudos específicos, sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observado o disposto na Lei no 11.445, de 2007, pelos seus respectivos titulares.</p>	<p>Este item está dentro dos produtos - Relatórios Técnicos - entregue pela FGV "Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos e Projetos Básico de Viabilidade Econômica Financeira para apoiar o Processo Licitatório da empresa de Varrição e Coleta do município. Vale ressaltar que até o presente momento a empresa prestadora destes serviços no município está sob Contrato Emergencial. Previsto no PMRS e Processo de Licitação em fase de publicação.</p>	100%

3.1.10	<p>Instituir sistema municipal de informações sobre a gestão dos resíduos sólidos, mediante coleta e sistematização de dados relativos à prestação dos serviços públicos e privados de gestão e gerenciamento, para alimentação do SINIR (Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos), na forma dos artigos 71 a 76, do Decreto 7404/10 e disponibilização periódica à sociedade, preferencialmente através de sítios de internet.</p>	<p>A Secretaria de Comunicação está trabalhando na disposição de um canal exclusivo para divulgação das informações sobre Resíduos do município. Paralelo a ligação do sistema da empresa de Varrição e Coleta, que apresenta todos os itens por meio de cronograma mensal. Incluindo os dados avaliados do canal de ouvidoria do município. Alguns produtos do estudo da FGV já se encontram no site, porém outros ainda não podem ser divulgados devido a informações confidenciais para o processo de licitação da prestadora de Serviço de Coleta e Varrição. Previsto no PMRS.</p>	100%
3.1.11	<p>Para a elaboração, implementação e a operacionalização de todas as etapas do Plano Municipal/Intermunicipal de Gestão deverá ser designado profissional técnico responsável, com atribuições para tanto.</p>	<p>Além da comissão de acompanhamento, a Prefeitura Municipal de Aracruz nomeou a servidora Francine Aparecida Sousa matrícula 22146, Engenheira Agrônoma, Mestre em Produção Vegetal e Doutora em Ciências para a Gerência de Documentação através do Decreto nº 33.088 de 03 de agosto de 2017, na qual é responsável pelo acompanhamento direto do cumprimento das cláusulas do TCA bem como na elaboração e execução dos projetos de Planejamento Estratégico anteriormente citados visando a efetivação da gestão integrada dos resíduos em concordância com a Lei 12.305/2010 e TCA 01/2013.</p>	100%

3.2	<p>Apresentar Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, individualmente ou consorciado, na forma dos artigos 18,19 e 20 da Lei 12.305/2010.</p>	<p>O Plano Municipal de Resíduos Sólidos – PMRS foi publicado em abril de 2014, conforme itens anteriores. E a LEI Nº 4.047, DE 17/05/2016, aprova o Plano de Resíduos Sólidos do Município de Aracruz/ES.</p>	100%
3.3	<p>Apresentar minuta dos editais e dos contratos de prestação de serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos indiferenciada e de coleta seletiva, ambos à luz da Lei 12.305/2010 e do Decreto Federal n.º 7.404/2010, os quais deverão observar os critérios da pluralidade de participantes, seleção da melhor proposta e eficiência do serviço, conforme recomendação da Notificação Recomendatória Conjunta de lavra da Procuradoria-Geral de Justiça e Tribunal de Consta do Estado, mediante divisão do objeto da licitação. PRAZO DE 180 (cento e oitenta) dias, ou da renovação do contrato em caso de expirar antes, contados a partir da apresentação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.</p> <p>Parágrafo único. Eventuais prorrogações do contrato de resíduos sólidos firmado entre o compromissário e terceiros cujo objeto coincida, no todo ou em parte, com o do presente instrumento, deverão observar os prazos e condições aqui estabelecidos.</p>	<p>Atualmente os serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza pública são prestados por meio de contratação de Processo de Caráter Emergencial de 180 dias. Empresa especializada em conformidade com a legislação federal nº 8666/1993 e nº 10520/2002.</p> <p>A coleta seletiva é realizada por meio de contrato firmado com associação de catadores de materiais reciclados.</p>	100%

3.4	<p>Elaborar, nos termos do art. 77 do Decreto 7404/10, Programa de Educação Ambiental – PEA, de natureza contínua, com o objetivo de promover a conscientização dos munícipes para a necessidade da mudança de hábitos, incentivando a redução, a reutilização e a reciclagem do lixo, executando-o nos prazos nele instituídos.</p>	<p>O Programa Escola de Meio Ambiente e Cidadania foi elaborado de acordo com a Política Estadual de Educação Ambiental tendo por referência a (Lei Nº 9.265/2009).</p> <p>Contém em seu escopo ações de Educação Ambiental focadas em Resíduos Sólidos (Política Nacional dos Resíduos Sólidos- Lei 12.3015/10), especialmente a Coleta Seletiva.</p> <p>As estratégias contidas no programa estão direcionadas tal qual Brandão, concebe em sua citação: <i>“a educação abrange todos os processos de formação do indivíduo”, processos estes que podem ocorrer nos mais variados ambientes sociais, caracterizando como educação, desse modo, não apenas os processos de ensino-aprendizagem que ocorrem dentro do ambiente escolar, mas, também, aqueles que ocorrem fora dele.</i> (BRANDÃO 2004, p.17).</p>	100%
3.5	<p>Implementar a coleta seletiva “Porta a Porta”, combinada com Pontos de Entrega Voluntária (PEV’s), no Bairro a ser indicado no prazo de 20 dias.</p>	<p>Conforme já havia sido mencionado no item 3.1.5, atualmente a Prefeitura possui um contrato com a Associação de Catadores Recicle Aracruz, a qual realiza coleta porta a porta em todo território municipal, quer seja feita através do caminhão e coletores ou por via de carriolas. E ainda utiliza as escolas municipais e particulares, empresas e pontos de apoios municipais como pontos estratégicos para a entrega voluntária bem como alguns pontos espalhado no município conforme relatório da coordenação de coleta de resíduo sólidos.</p>	100%

3.5.1	<p>Implementar, progressivamente, a coleta seletiva “Porta a Porta” e ou ampliar os Pontos de Entrega Voluntária (PEV’s) para entrega de materiais recicláveis, em todo o município, até 2016, conforme cronograma e detalhamento que será elaborado no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (segundo estudos o ideal é 1 PEV/800 hab).</p>	<p>Ainda em consoante ao relatório da coordenação de coleta de resíduos sólidos, estão sendo estudados novos locais para a implantação de mais pontos nos distritos do município de Aracruz. Além da viabilidade de parcerias para a aquisição de estrutura a ser colocados em pontos estratégicos no município.</p>	100%
3.6	<p>Promover a formalização da organização dos catadores em cooperativas e associações, prestando-lhes assessoria técnica e jurídica para que realizem assembléias de constituição e para que venham a registrar em Cartório seus estatutos.</p>	<p>No início da execução do TCA 01/2013, os catadores optaram por se formalizar por meio de Cooperativa, mas em Maio de 2017 ocorreu a transição de Cooperativa para Associação que passou a exercer de fato suas funções a partir do dia 07 de julho de 2017 quando assinou a Ordem de Serviço do contrato nº 053/2017.</p>	100%
3.6.1	<p>Apresentar o cadastro atualizado de todos os catadores de materiais recicláveis e seus familiares, com a devida comprovação de inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, para seleção dos beneficiários dos Programas Federais de Bolsa Família, Tarifa Social e Energia, Pró-Jovem, dentre outros.</p>	<p>A Secretaria municipal de Desenvolvimento Social - SMDS sempre apresenta a folha de resumo de cada associado assim que solicitado pela SETRANS, que através da fiscalização de contrato mantém atualizada a lista de associados.</p>	100%
3.6.2	<p>Disponibilizar equipamentos e estrutura para as organizações de catadores, tais como galpões de armazenamento, prensas, balanças, picotadeiras e outros.</p>	<p>O município por meio de comodato disponibilizou um galpão que apresenta em suas dependências, escritório, banheiros, cozinha, mesa de triagem, prensa e balança. Ficando desta forma criado o Centro de Triagem de matérias reciclados, hoje operado pela Associação Recicle Aracruz.</p>	100%

3.6.3	<p>Destinar à organização ou às organizações dos catadores, por região em que atuam ou, excepcionalmente, por acordo entre elas, de forma gradativa, o resíduo urbano reciclável gerado no Município, coletado no programa de coleta seletiva, devendo o percentual ser discutido por ocasião da revisão do edital de contratação de prestação de serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos.</p>	<p>Através do Contrato de nº 053/2017 a Prefeitura de Aracruz destina todos os resíduos recicláveis gerado no município.</p>	100%
3.6.4	<p>Apresentar, nas reuniões periódicas, relatório contendo volume dos resíduos da coleta seletiva entregues às Associações de Catadores</p>	<p>Nas reuniões periódicas são apresentados os relatórios de recolhimento de material de triagem e comercialização final. Todos os meses a equipe da Prefeitura juntamente com os representantes da associação fazem a checagem dos itens supracitados. Para assim poderem aprimorar cada vez mais o trabalho do grupo, tornando mais eficiente o serviço.</p>	100%
4.2	<p>O Prefeito Municipal se obriga a dar conhecimento ao seu sucessor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do contido no presente ajuste, sob pena de pagamento da multa mensal estipulada, enquanto não for dado conhecimento, e responder administrativa, penal, civil e eleitoral pelo descumprimento dos itens anteriores.</p>	<p>A administração anterior não deu conhecimento formal do termo de Compromisso Ambiental a atual administração, mas durante a execução dos trabalhos da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS, foi possível conhecer o teor do referido trabalho.</p>	0%

5	<p>Será constituída Comissão de Acompanhamento deste TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, composta por 08 (oito) membros assim definidos:</p> <p>a) Um representante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo;</p> <p>b) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;</p> <p>c) Um representante da Sociedade Civil, preferencialmente da Associação/Cooperativa de Catadores;</p> <p>d) Um representante da Secretaria Municipal de Obras;</p> <p>e) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>f) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;</p> <p>g) Um representante da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos;</p> <p>h) Um representante da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>5.1. Os representantes das secretarias municipais deverão ser preferencialmente funcionários efetivos.</p> <p>PRAZO NA FORMA DO ITEM 5.3.</p>	<p>A prefeitura de Aracruz através do processo nº 2017/2017 fez o Decreto de nº 32.381 de 17 de fevereiro de 2017 nomeando novos membros da Comissão de Acompanhamentos do TCA, de acordo com a indicação de cada secretário da pasta.</p>	100%
6.2	<p>O COMPROMISSÁRIO deverá formalizar processo administrativo na prefeitura específico relativo ao cumprimento do TCA e no qual conste toda a sua documentação para o fim de fiscalização.</p>	<p>O Município abriu o processo administrativo de nº 15.647/2013 em 26 de novembro de 2013, o qual possuem atualmente 3 volumes contendo 1.041 páginas, que contém todas as informações aqui prestadas.</p>	100%
6.4	<p>O Município de ARACRUZ deverá incluir no site da Prefeitura Municipal Link ou Portal que direciona o navegador para uma área destinada a informar ao cidadão acerca das providências adotadas em decorrência do presente Termo de Compromisso Ambiental celebrado com o Ministério Público, onde constará:</p> <p>a) o TCA, b) a planilha de cumprimento de suas obrigações, c) a composição nominal da Comissão de Acompanhamento; e) as atas das sessões realizadas pela Comissão de Acompanhamento, f) link redirecionando o navegador, para o "Disk Ouvidoria" do MPES, visando abrir um canal comunicação e controle da sociedade</p>	<p>As informações referentes ao Termo de Compromisso Ambiental – TCA em conformidade com o item 6.4 estão contidas no link para acesso.</p> <p><a href="http://www.aracruz.es.gov.br/tca/">http://www.aracruz.es.gov.br/tca/</a></p>	100%